RESOLUÇÃO Nº 012/2009

A REITORA da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,** no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor dos Processos 035/2009 e 036/2009 - CONSUNI;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 014/2008, do Conselho Universitário, de 12 de junho de 2008, que regulamenta, entre outras progressões, a progressão vertical dos docentes da classe de Professor Adjunto nível 4 (quatro) para a classe de Professor Associado;

CONSIDERANDO os Pareceres da Banca Examinadora de Avaliação de Desempenho Acadêmico;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, por unanimidade, em reunião ordinária, realizada nesta data,

R E S O L V E :

APROVAR a Progressão Vertical para a classe de **Professor Associado** das seguintes docentes:

- ✓ **MARIA FULGÊNCIA COSTA LIMA BANDEIRA** e
- ✓ **ELSA OTÍLIA HEUFEMANN-BARRÍA;**

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 17 de dezembro de 2009.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente

MOÇÃO EM DEFESA DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Os membros do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas, presentes à reunião do dia de 10 de setembro de 2009, vêm a público manifestar preocupação com a forma como vem sendo encaminhada, pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, a proposta governamental de regulamentar o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva dos docentes das IFES, seja na primeira versão, apresentada em forma de Portaria do MEC, seja na segunda versão, apresentada como evolução resultante do trabalho da Comissão de Autonomia da ANDIFES e MEC. Denunciamos a pressão exercida pelo governo para aprovar em curto espaço de tempo um Projeto de Lei que trata de um assunto da mais alta relevância para a estruturação da vida universitária sem garantir uma ampla discussão no âmbito das universidades federais. Os membros do CONSUNI da UFAM se posicionam desde já contrário a qualquer proposta que resulte em graves alterações na atual concepção que preside o regime de DE e em enormes prejuízos à categoria docente, afetando a estabilidade das relações de trabalho e a própria qualidade no sistema federal de ensino superior público.

O Regime de Dedicação Exclusiva foi e é determinante para que as instituições federais de ensino superior (IFES) avancem no desenvolvimento da pesquisa científica no Brasil, valorizando substancialmente o seu corpo docente. O conceito atual de Dedicação Exclusiva precisa ser preservado enquanto regime prioritário de trabalho nas universidades públicas. Ao contrário de concordar com sua flexibilização, o CONSUNI repudia toda mudança que venha reduzi-lo à condição precarizante de mais uma gratificação temporária nos contracheques dos docentes. Os professores das IFES devem perceber salários dignos. Institucionalizar a complementação dos salários com a busca de serviços externos temporários é um obstáculo à qualidade da universidade pública e gratuita e um desserviço aos interesses civilizatórios e estratégicos de sermos uma nação soberana e livre.

O regime de Dedicação Exclusiva é, até agora, o que melhor se coaduna com o imperativo da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, que constitui com o caráter intrínseco da autonomia de uma Universidade, de acordo com a Constituição Federal Brasileira. Não é demais lembrar que a infraestrutura de pesquisa científica instalada nas IFES depende do precioso patrimônio humano dos grupos de docentes dedicados em tempo integral aos programas de Pós-graduação, local privilegiado da pesquisa avançada e no qual se realiza, por exemplo, as atividades de formação de novos pesquisadores.

Por fim, devemos permanecer atento às experiências históricas e internacionais pelas quais foram constituídos os sistemas universitários de excelência – todos baseados na autonomia e na liberdade da produção do conhecimento, na estabilidade das relações de trabalho e no respeito ao direito adquirido. Reafirmamos o principio da irredutibilidade de salários cujo desrespeito vem afetando os docentes mais antigos. Entendemos ainda que o problema real a ser efetivamente enfrentado seja o pagamento de baixos salários aos que executam uma função de mais alta relevância social, como é o caso do trabalho acadêmico.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 10 de setembro de 2009.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente